

## EDITAL 002/2018

### CONVÊNIO 832673/2016

#### COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 002/2018

**PROCESSO:** Nº 002/2018  
**CONVÊNIO:** MINISTÉRIO DA SAÚDE nº 832673/2018  
**TIPO:** MENOR PREÇO  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ÚNICO

A **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA HUMANITAS**, por intermédio da Comissão de Licitações designadas pelo Senhor Presidente conforme ato próprio torna público para conhecimento dos interessados que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO**, com vistas a selecionar empresa para o fornecimento de **MATERIAL DE USO ÚNICO**, conforme descrito neste termo e seus Anexos.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº. 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

#### 1) DO OBJETO

A presente cotação tem por objeto selecionar empresa que menor preço oferecer para Fornecimento dos **MATERIAL DE USO ÚNICO** relacionado, conforme descritivos, especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e II e demais disposições deste termo e informações disponibilizadas no portal SICONV.

#### 2) DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste termo e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto em questão.

2.1.1 Os fornecedores arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não serão admitidas nesta cotação a participação de empresas:

a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- b) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) de colaboradores ou dirigentes da Contratante, ou responsável pela licitação.

### 3) DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A cotação prévia de preços, prevista no art. 11 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, será realizada por intermédio do SICONV, observando:

Prazo de Envio da Proposta: de 14/12/2018 a 21/12/2018 no endereço eletrônico: [administracao.humanitas@alsf.org.br](mailto:administracao.humanitas@alsf.org.br)

3.2 A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. As propostas terão validade não inferior 60 (sessenta) dias;

3.3 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

3.4. É recomendável que os fornecedores apresentem suas propostas com antecedência.

#### **3.5. A Proposta de Preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado contendo:**

3.5.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta cotação.

3.5.2 Descrição do objeto do presente, com a indicação da procedência (nacional ou estrangeira), marca e modelo do produto, em conformidade com as especificações técnicas bem como outras informações complementares.

3.5.3 **Preço unitário em duas casas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo II do presente Edital.

3.5.4 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os custos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

#### **3.6 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos, que dele fazem parte integrante, também deverá conter os seguintes elementos:**

3.6.1 – Nome, (endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, fax, endereço eletrônico);

3.6.2 – Número do Convênio e Processo;

3.6.3 – Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto da presente cotação, omitido ou incorretamente cotado

na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob qualquer argumento.

3.6.4 – As propostas deverão vir acompanhadas com toda documentação relacionada no item 6.

#### **4) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DO RECURSO**

4.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam as exigências contidas nesta cotação e em seus anexos;
- b) apresentem preços inexequíveis;
- c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

4.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

4.3 – O julgamento das Propostas de Preços será sobre aceitação dos preços obtidos, estando de acordo com os valores praticados em mercado, desde que atendido ao descritivo técnico constante deste Edital e de seus Anexos;

4.3.1 O critério para a seleção da proposta priorizará o menor preço, podendo ser admitida a definição de outros critérios relacionados a qualificações relevantes do objeto, tais como características técnicas.

4.4 – Divulgado o resultado de julgamento, os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa data. O recurso será dirigido ao Setor de Compras, por intermédio do endereço eletrônico: [administracao.humanitas@alsf.org.br](mailto:administracao.humanitas@alsf.org.br), devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (dias) dias úteis do seu recebimento. Da reconsideração do ato não caberá recurso.

#### **5) DOCUMENTOS**

5.1 Para a proposta aprovada, tanto quanto ao melhor preço e viabilidade, o fornecedor selecionado será convocado para assinatura do contrato, serão solicitados os documentos pré-contratuais:

5.1.1 Comprovante de inscrição no SICAF/ Certificado de Registro Cadastral –CRC;

**5.2 Na ausência do SICAF, ou da documentação estar vencida, o fornecedor deverá encaminhar:**

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Prova de regularidade relativa ao INSS - Seguridade Social;

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

5.2.4. Prova de regularidade com Fazenda Federal - Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da união;

5.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

5.2.6 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa expedida pelo órgão competente;

5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.8 Consulta negativa ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) disponível no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>

### 5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente, (ILC) maiores que dois (>2), analisado com base na declaração do SICAF, atualizada, e apresentação do balanço patrimonial do último exercício, demonstrando os seguintes índices:

a) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 2,00 (dois), aplicando a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC};$$

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

b) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 2,00 (dois), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) GS (Grau de Solvência) maior ou igual a 2,00(dois), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$$

AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## 6) DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ANÁLISE DAS PROPOSTAS.

- 6.1. Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA – do fornecedor distribuidor, de acordo com o objeto cotado;
- 6.2. Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, em vigor, conforme for o caso;
- 6.3. Registro do produto na ANVISA, conforme requerido na especificação de cada item. E no caso de isenção do Registro no Ministério da Saúde, o fabricante/distribuidor deverá apresentar justificativa ou base legal da ANVISA/MS desobrigando a efetivar o referido registro do produto;
- 6.4. Inscrição da empresa (fornecedor distribuidor) no Conselho Regional de Farmácia ou Equivalente, desde que permitido pela legislação.

## 7) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO COMPLEMENTARES E OBRIGATÓRIAS

### 7.1. O fornecedor selecionado deverá:

7.2. Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

7.3. No caso da entrega dos produtos em quantidades maiores que as solicitadas na Autorização de Fornecimento (exclusivamente, quando for necessário para se evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária), a empresa deverá encaminhar Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possamos legalizar tal recebimento;

7.4. Os produtos deverão conter em suas embalagens primárias: número de lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determinada a Resolução RDC nº 9 de 02/01/2001 e RDC nº 333, de 19/11/2003, quando for o caso;

7.5. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega deverá ser, de no mínimo, 75% do prazo total de validade previsto para o produto;

7.6. O transporte dos produtos deverá obedecer aos critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. E se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados conforme especificação do fabricante;

7.7. Todos os materiais perfuro cortantes obrigatoriamente devem está enquadrados na NR 32 regulamentada pela Portaria nº 485 de 11 de novembro de 2005;

## 8) DO RECEBIMENTO DO OBJETO OFERTADO

8.1. O quantitativo de entrega do(s) item(s) será de acordo com a necessidade da Associação, quando será requisitado dentro do prazo de vigência do contrato.

8.2. A entrega dos itens deverá ser feita na Associação Filantrópica Humanitas, situado na Estrada do Tigre, km 01 – Bairro Salto - São Jerônimo da Serra, PR, CEP 86.270-000, das 9hs às 16hs.

8.3. Agendar previamente a entrega pelo e-mail: [administracao.humanitas@alsf.org.br](mailto:administracao.humanitas@alsf.org.br)

## 9) DO RECEBIMENTO DO OBJETO OFERTADO

9.1 O prazo para entrega do produto nacional ou nacionalizado será aquele constante do portal do SICONV e na sua ausência será negociada entre as partes, após a assinatura do contrato e/ou emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO/PEDIDO DE COMPRA, sendo entrega única.

### 9.2 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO OFERTADO

9.2.1 – O objeto da presente cotação será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, mediante recibo ou termo circunstanciado, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 8.2.

9.2.2 – Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) da Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, do funcionário da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

9.2.3 – Constatadas irregularidades no produto/material/equipamento fornecido, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.2.4– Todas as despesas decorrentes da devolução e substituição do produto que estiverem em desconformidade com esta cotação correrão por conta da CONTRATADA.

## 10) DA VISTORIA TÉCNICA

10.1 – Está dispensada a vistoria técnica do local.

## 11) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto, execução insatisfatória ou outras falhas caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus:

11.1.1 – advertência por escrito;

11.1.2 – multa, conforme limites:

11.1.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

11.1.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido de compra ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução do avençado;

11.1.2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital.

11.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Entidade bem como com a Administração Pública, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

11.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Entidade bem como a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

11.2 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:

11.2.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento prevista no Anexo II do Edital ou instrumento equivalente;

11.2.2 – retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas;

11.2.3 – paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus;

11.2.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

11.2.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

11.3 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 11.1.

11.4 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA.

11.5 – As sanções relacionadas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

11.5.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

11.5.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;

11.5.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.5.4 – não mantiver a proposta;

11.5.5 – falhar ou fraudar a execução do futuro avençado;

11.5.6 – comportar-se de modo inidôneo;

11.5.7 – cometer fraude fiscal.

11.6 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

11.7 – As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com esta Entidade.

## 12) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente Cotação, deverá ser encaminhado até três dias úteis anteriores a data de abertura do encerramento, por intermédio do endereço eletrônico: [administracao.humanitas@alsf.org.br](mailto:administracao.humanitas@alsf.org.br)

12.2 É facultado à pessoa competente, em qualquer fase da cotação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação.

12.4 Após a homologação da cotação será convocado para assinatura do contrato o fornecedor vencedor, indicando o prazo e o local para entrega do produto.

12.5 Se o fornecedor vencedor recusar-se a entregar o produto objeto desta cotação, inclusive na forma e condições aqui previstas, será convocado outro fornecedor ou nova cotação prévia de preços, sem prejuízos das sanções pelo desatendimento.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados lavrou-se a presente Cotação Prévia de Preço na data abaixo indicada.

São Jerônimo da Serra, 12 de dezembro de 2018.

**Eugênio Rocha Mendes de Oliveira**

**Presidente**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Data e horário para envio de propostas:**

**De 14/12/2018 a 21/12/2018 (até as 24h00).**

#### **1) OBJETO**

1.1 A presente cotação tem por objeto selecionar empresa para fornecimento mediante compra de **MATERIAL DE USO ÚNICO para a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA HUMANITAS**, conforme especificações e condições constantes no Anexo II, bem como as aqui estabelecidas e nas demais disposições deste termo.

#### **2) JUSTIFICATIVA**

2.1. Produtos necessários para atenção à saúde prestada pela Associação Filantrópica Humanitas.

#### **3) INFORMAÇÕES GERAIS:**

3.1 - Deverão constar nas embalagens de todos os produtos entregues, as seguintes informações:

- fabricante;
- Procedência do produto informando se é: nacional, importado adquirido no mercado interno ou importado adquirido no mercado externo;
- Lote de fabricação;
- Nome do produto;
- Quantidade.

3.2 - Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

3.3– A Associação Filantrópica Humanitas reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues:

- I – em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, nas mesmas caixas materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

II – fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.

3.4 – A Associação Filantrópica Humanitas poderá devolver os itens e/ou produtos que não preencham as especificações deste edital.

3.5 – A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do produto, a devolução (frete) será por conta da contratada.

#### 4) JULGAMENTO

4.1 Será (ão) considerada (s) vencedora (s), desde que atendidas as especificações constantes deste termo, a (s) empresas que apresentar (em) o menor preço unitário proposto para o fornecimento do objeto da cotação, desde que melhor se adeque as necessidades da Associação Filantrópica Humanitas.

#### 5) PAGAMENTO

5.1. O Setor Financeiro efetuará o pagamento **em até 10(dez) dias úteis**, via **transferência bancária - Banco do Brasil**, após ter recebido a documentação fiscal da empresa (Nota Fiscal) em 01 (uma) via, referente à entrega do produto adquirido, devidamente atestada pelo Requisitante.

5.1.1 O título não poderá ser negociado com banco e terceiros.

5.1.2. Informar na nota fiscal – dados bancários e nº do convênio.

#### 6) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta cotação, correrão à conta dos recursos do convênio nº 832673/2016 do Ministério da Saúde.

## ANEXO II

<b>PROCESSO:</b>	<b>Nº 002/2018</b>	
<b>CONVÊNIO:</b>	<b>MINISTÉRIO DA SAÚDE nº 832673/2016</b>	
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO</b>	
<b>OBJETO:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ÚNICO</b>	
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Equipamento</b>
<b>I.</b>	<b>3.736 un.</b>	<i>BR0339628-INDICADOR BIOLÓGICO, TERCEIRA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, RESPOSTA EM 3 HORAS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR;</i>

### Disposições Específicas:

A empresa classificada deverá apresentar também a documentação a seguir:

- Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – do fornecedor-distribuidor, de acordo com o objeto cotado;
- Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, em vigor, conforme for o caso;
- Registro do produto na ANVISA, conforme requerido na especificação de cada item. E no caso de isenção do Registro no Ministério da Saúde, o fabricante/distribuidor deverá apresentar justificativa ou base legal da ANVISA/MS desobrigando a efetivar o referido registro do produto;
- Inscrição da empresa (fornecedor distribuidor) no Conselho Regional de Farmácia ou Equivalente, desde que permitido pela legislação.

## CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, ATENDER AO QUE SEGUE:

- a. Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;
- b. No caso da entrega dos produtos em quantidades maiores que as solicitadas na Autorização de Fornecimento (exclusivamente, quando for necessário para se evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária), a empresa deverá encaminhar Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possamos legalizar tal recebimento;
- c. Os produtos deverão conter em suas embalagens primárias: número de lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determinada a Resolução RDC nº 9 de 02/01/2001 e RDC nº 333, de 19/11/2003, quando for o caso;
- d. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega deverá ser, de no mínimo, 75% do prazo total de validade previsto para o produto;
- e. O transporte dos produtos deverá obedecer aos critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. E se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados conforme especificação do fabricante;
- f. Todos os materiais perfuro cortantes obrigatoriamente devem estar enquadrados na NR 32 regulamentada pela Portaria nº 485 de 11 de novembro de 2005;
- g. O quantitativo de entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Associação, quando será requisitado dentro do prazo de vigência do contrato.

Na **PROPOSTA** a ser preenchida e encaminhada pelo vencedor deverão constar os valores unitários e totais das propostas, as seguintes informações e documentos:

**Razão Social, Endereço completo, Telefone/Fax, Número do CNPJ/MF, Dados Bancários Banco do Brasil: N.º do Banco, N.º da Agência Bancária, N.º da Conta-Corrente e Nome da Praça de Pagamento, além do Número do Telefone Celular do representante da empresa.**



# ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA HUMANITAS

CEBAS/SAÚDE conforme Portaria SAS/MS nº 0635- DOU 06/10/2011  
CNPJ. 77.329.423/0001-84

---

## **Local de Entrega:**

Estrada do Tigre, s/nº - km 01 – Bairro Salto, São Jerônimo da Serra-PR, CEP 86.270-000, falar com a Pessoa responsável: Helton Péricles Borges da Silva, de Segunda a Sexta-Feira no horário das 09:00 hs às 16:00 hs, com agendamento prévio de horário, Telefone 43-3267-1282, ou e-mail: [administracao.humanitas@alsf.org.br](mailto:administracao.humanitas@alsf.org.br)

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS – CUMPRE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NÃO EMPREGA MENOR

**PROCESSO:** Nº 002/2018  
**CONVÊNIO:** MINISTÉRIO DA SAÚDE nº 832673/2016  
**TIPO:** MENOR PREÇO  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ÚNICO

....., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal....., portador (a) da Carteira de Identidade RG n.º ..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento de cotação prévia de preços, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigentes e que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Localidade e data.

---

*Nome e número da identidade do declarante*

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

## ANEXO IV

### Minuta de Contrato

Pode ser substituída por outro instrumento nos termos do artigo 62 da lei 8666/93

#### CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO N.º \_\_\_\_\_

A **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA HUMANITAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.329.423/0001-84, com sede em Estrada do Tigre, s/nº - km 01 – Bairro Salto, São Jerônimo da Serra-PR, CEP 86.270-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu procurador, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, nos estritos termos da ata de julgamento realizada na cotação de preços a que se vincula, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAL DE USO ÚNICO descrito no(s) ITENS \_\_\_\_\_ constante do **Anexo II** do Edital de cotação de preços nº 002/2018, em estrita observância às disposições de fornecimento constantes no instrumento convocatório conforme segue:

Item	Quant	Equipamento	Valor Unitário	Valor Total
X	XX	XXXX	x.xxx,xx	xx.xxx,xx
			Total Geral	xx.xxx,xx

**Parágrafo Primeiro** – O objeto desta licitação, deverá ser entregue a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA HUMANITAS, Estrada do Tigre, s/nº - km 01 – Bairro Salto, São Jerônimo da Serra-PR, CEP 86.270-000, de Segunda a Sexta no horário das 09:00 hs às 16:00 hs. O prazo para entrega do objeto será de até 30 dias corridos a contar da data emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO/PEDIDO DE COMPRA, sendo subdivididas em quantas parcelas necessárias, ou entrega parcial, até o fornecimento em sua totalidade, sendo considerada entrega única.

**Parágrafo Segundo** – O acompanhamento técnico da execução deste contrato ficará sob responsabilidade do Setor de Compras da Associação Filantrópica Humanitas que poderá contar com atuação do departamento requisitante dos MATERIAL DE USO ÚNICO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - Cabe a Associação Filantrópica Humanitas, por intermédio do Setor de Compras, além das obrigações já descritas no Edital e neste Anexo:

- a) orientar e acompanhar a execução deste Contrato;
- b) comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a necessidade de alteração no Cronograma de Entrega, bem como quanto ao local de entrega; e
- c) acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas

II - Cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações já descritas no Edital e neste Anexo:

- a) observar rigorosamente, as normas técnicas em vigor, as especificações e exigências emanadas pela Associação Filantrópica Humanitas, bem como todas as cláusulas deste Contrato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, quando for o caso, da produção, fornecimento e entrega dos MATERIAL DE USO ÚNICO, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos;
- c) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cotação Prévia de Preços;
- d) o prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega deverá ser, de no mínimo, 75% do prazo total de validade previsto para o produto;
- e) entregar os itens em perfeito estado para uso, nas embalagens, seu registro e de acordo com a legislação vigente, dentro de sua validade conforme previsto no item (7.3), em condições físicas e visuais integras e lacradas; o não cumprimento deste item gera o não recebimento do produto adquirido;
- f) substituir de forma automática o item recusado pelo destinatário ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo indicado no edital, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens recusados;
- g) responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o item fornecido, reservando ao Contratante o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à Contratada, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos ou que sejam de natureza retida.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço global, fixo e irrevogável, para o fornecimento e entrega do (s) item (ns) é de R\$ 000.000,00 (\_\_\_\_\_), cujo pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Edital e anexos, desde que satisfeitas todas as condições de qualidade,



especificação e de entrega previstas no contrato, devidamente atestado por um preposto da CONTRATANTE, o que não excluirá a CONTRATADA de responsabilidades futuras sobre vícios e defeitos no produto.

**Parágrafo Primeiro** – A efetivação do pagamento dar-se-á em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, no Setor de Compras da Associação Filantrópica Humanitas, através de transferência Bancária do Banco do Brasil, que deve ser informada em nota fiscal. O título não poderá ser negociado com Banco e/ou Terceiros

**Parágrafo segundo** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência fiscal, tributária ou trabalhista, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

**Parágrafo Terceiro** – Os encargos financeiros relativos ao atraso de pagamento por parte da Associação Filantrópica Humanitas serão calculados “pro rata” dia, com base no INPC, entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Quarto** – Dos pagamentos efetuados pela Associação Filantrópica Humanitas, serão obrigatoriamente retidos na fonte, os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64 e seus §§, da Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF nº 23/01e Instrução Normativa SRF nº 480 de 15.12.2004, alterada pela IN SRF nº 539, de 25.04.2005, ambas da Secretaria da Receita Federal, sendo fornecido pelo setor contábil da **Contratante**, documento comprobatório com vistas à declaração de ajuste junto à Receita Federal, bem como retenção de ISS e outros que incidirem sobre os serviços prestados.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da contratação objeto desta cotação correrão à conta da Associação Filantrópica Humanitas, através dos recursos advindos do Convênio n.º 832673/2016..

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto, execução insatisfatória ou outras falhas caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela Associação Filantrópica Humanitas:

5.1.1 - advertência por escrito;

5.1.2 - multa, conforme limites:

5.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

5.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução do avençado;

5.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos

que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital.

5.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Entidade bem como com a Administração Pública, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

5.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Entidade bem como a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:

5.2.1 - não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento prevista no Anexo II do Edital ou instrumento equivalente;

5.2.2 - retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas;

5.2.3 - paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Associação Filantrópica Humanitas;

5.2.4 - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5.2.5 - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

5.3 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 11.1.

5.4 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA.

5.5 - As sanções relacionadas nos itens 5.1.3 e 5.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

5.5.1 - deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

5.5.2 - apresentar declaração ou documentação falsa;

5.5.3 - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

5.5.4 - não mantiver a proposta;

5.5.5 - falhar ou fraudar a execução do futuro avençado;

5.5.6 - comportar-se de modo inidôneo;

5.5.7 - cometer fraude fiscal.

5.6 - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

5.7 - As sanções relacionadas nos itens 5.1.3 e 5.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com esta Entidade.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA REPROVAÇÃO DO OBJETO**

Caso haja reprovação dos MATERIAL DE USO ÚNICO já recebido o contratado deverá, às suas expensas, substituí-los em até 3 (três) dias corridos por outro (s) que atenda (m) às exigências contidas neste contrato e no edital de qual faz parte.

**Parágrafo Único** - No caso de não atendimento do citado no “caput” desta cláusula, caberá à Contratada a devolução dos valores recebidos da Contratante, acrescidos de juros calculados a base de 1% (um por cento) ao mês, referente ao pagamento dos itens reprovados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independente das sanções previstas neste contrato e na cotação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser resoluto na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATANTE** resiliará o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de Cláusulas do Contrato;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas do Contrato;
- c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- d) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial ou extrajudicial da licitante;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) A dissolução da Sociedade;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, nos termos do art.78, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
- i) Atraso injustificado para início de sua execução;
- j) Paralisação de sua execução sem justa causa e sem prévio comunicado à Contratante;
- k) Não manutenção das condições exigidas em edital;

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo contratual deste Instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até o cumprimento integral das obrigações aqui previstas, tendo seus efeitos prorrogados até a expiração do prazo de garantia instrumentária e legal.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do seu objeto e sejam preenchidos os elementos autorizadores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no Edital e seus anexos, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de São Jerônimo da Serra – PR., para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Jerônimo da Serra, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Associação Associação Filantrópica  
Humanitas

Empresa Contratada

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_